



# JORNAL OFICIAL

I SERIE — NÚMERO 38

Terça-Feira, 13 de Outubro de 1981

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

**Resolução n.º 107 81**

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo

**Resolução n.º 108 81**

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças

**Resolução n.º 109 81**

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

**Resolução n.º 110 81**

Prorroga até 31 de Dezembro de 1981 o prazo de intervenção na CARNAÇOR, previsto na Resolução n.º 83 80

**Resolução n.º 111 81**

Autoriza o técnico de 1.ª classe do Instituto Geográfico e Cadastral, na situação de aposentado, Eng.º Dinis Agostinho Pimentel da Silva, a exercer as funções de vogal do Conselho de Gerência da EDA-EP

**Resolução n.º 112 81**

Alarga aos técnicos de 1.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social a área de recrutamento para os lugares de Chefes de Divisão do departamento daquela Secretaria

**Despacho Normativo n.º 87 81**

Considera agregado ao Grupo de Trabalho, criado pela Resolução n.º 104 81, o Director Regional da Comunicação Social, António Lourenço de Melo

**Despacho Normativo n.º 88 81**

Cria o Grupo de Trabalho encarregado de fazer o estudo exaustivo da situação dos agregados familiares sinistrados pelo terramoto de 1.ª de Janeiro de 1980, da ilha de S. Jorge

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Despacho Normativo n.º 89 81**

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Despacho Normativo n.º 90 81**

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Despacho Normativo n.º 91 81**

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

**Resolução n.º 107 81**

O Governo Regional reunido em 24 de Setembro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77-A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional no montante de 990 000\$00.

**Resolução n.º 108 81**

O Governo Regional reunido em 24 de Setembro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77-A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças no montante global de 150 000\$00.

**Resolução n.º 109 81**

O Governo Regional reunido em 24 de Setembro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 23 77 A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais a proceder a transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no montante global de 72 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 24 de Setembro 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução n.º 110 81

A Resolução n.º 88 80, de 12 de Agosto, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 29, de 2 de Setembro, determinou a cessação da intervenção do Governo Regional na CARNAÇOR — Empresa Açoreana de Carnes, Lda., mediante o cumprimento de determinadas medidas.

Considerando que não foi possível à empresa completá-las inteiramente;

Considerando que a mesma tem desenvolvido esforços no sentido de adequar a sua escrita a técnicas contabilísticas capazes de informar correcta e oportunamente a gestão;

Considerando ser indispensável proporcionar-lhe a concessão de moratória para se tornar possível um total aproveitamento das suas potencialidades, com vista à sua inteira recuperação económica e financeira,

O Governo resolve:

Prorrogar até 31 de Dezembro de 1981, o prazo previsto na Resolução n.º 88 80, com efeitos a partir de 12 de Agosto, também deste ano.

Aprovado em Conselho, em 24 de Setembro de 1981

#### Resolução n.º 111 81

Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 34 81 A, de 18 de Julho, foi criada a Empresa de Electricidade dos Açores — Empresa Pública;

Considerando a necessidade urgente de constituir o respectivo Conselho de Gerência;

Considerando não haver ainda, na Região, gestores públicos profissionais,

O Governo resolve:

Autorizar, nos termos do n.º 1 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 498 72, de 9 de Dezembro, o técnico de 1.ª classe do quadro do Instituto Geográfico e Cadastral, na situação de aposentado, Engenheiro Dinis Agostinho Pimentel da Silva, a exercer as funções de vogal do Conselho de Gerência da Empresa de Electricidade dos Açores — Empresa Pública e, ao abrigo do artigo 79.º do mesmo diploma, a perceber a remuneração que ao cargo competir.

Aprovado em Conselho, em 24 de Setembro de 1981.

#### Resolução n.º 112 81

Considerando que o quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 41 81 A, de 12 de Agosto, não se encontra ainda preenchido e não possuindo aquela Secretaria Regional, no seu quadro, assessores nem um número suficiente de técnicos superiores principais e, por conse-

guinte, para proceder à nomeação de Chefes de Divisão, não é possível dar cumprimento ao disposto na alínea b), do número 2, do artigo 2.º, do Decreto Regional n.º 9 80 A, de 5 de Abril;

O Governo resolve:

É alargada a área de recrutamento para os lugares de Chefes de Divisão de Hidráulica e de Estradas, da Direcção de Serviços de Obras Públicas e de Chefe de Divisão do Equipamento Social de S. Jorge, todos da Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, aos técnicos superiores de 1.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, nos termos do número 4, do artigo 2.º, do Decreto Regional n.º 9 80 A, de 5 de Abril.

Aprovado em Conselho, em 24 de Setembro de 1981.

Presidência do Governo, 29 de Setembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Despacho Normativo n.º 87 81

O combate à poluição sonora, que o Governo pretende realizar, não se resume à elaboração e aplicação de legislação repressiva, mas envolve toda uma campanha de opinião pública que sensibilize a população para os efeitos nefastos do ruído sobre os cidadãos, individualmente considerados e sobre a qualidade da vida da nossa colectividade, que avança para um desenvolvimento humano, no qual se insere a promoção do turismo de repouso.

Porque é conveniente que essa campanha seja preparada com a maior antecedência, determino o seguinte:

E agregado ao Grupo de Trabalho, criado pela Resolução n.º 104 81, o Director Regional da Comunicação Social, António Lourenço de Melo.

#### Despacho Normativo n.º 88 81

Por ocasião da recente visita oficial de trabalho a S. Jorge, decidiu o Governo promover o estudo exaustivo da situação dos agregados familiares sinistrados pelo terramoto de 1 de Janeiro de 1980, a fim de definir a solução mais adequada a esses casos especiais.

Para o efeito, determino:

1 — É criado um Grupo de Trabalho, constituído pelos Senhores Nemésio Serpa, representante do Coordenador do GAR em S. Jorge, D. Maria de Fátima Oliveira e Frederico Maciel, deputados à Assembleia Regional e ainda pelo Senhor Lizuarte Manuel Rosa Bernardo — Coordenador do S.A.S.D. de Angra do Heroísmo;

2 — As despesas a que houver lugar com deslocações e ajudas de custo dos membros do Grupo de Trabalho que não sejam funcionários regionais serão suportadas pelo GAR;

3 — O Grupo de Trabalho apresentará o seu relatório e respectivas conclusões até ao fim do mês de Outubro.

Presidência do Governo, 1 de Outubro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

## Despacho Normativo n.º 89 81

Ao abrigo da resolução n.º 107 81 do Governo Regional dos Açores, de 24 de Setembro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23 77 A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional em vigor:

| CAP.º | C.E.           | N.º ou AL. | RUBRICAS                                 | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES   |
|-------|----------------|------------|------------------------------------------|------------------------|-------------|
| 01    | 51.00<br>52.00 |            | PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL          |                        |             |
|       |                |            | GABINETE DO PRESIDENTE, SECRETARIA-GERAL |                        |             |
|       |                |            | Investimentos-Material de transporte     | 990 000\$00            | 990 000\$00 |
|       |                |            | Investimentos-Maquinaria e equipamento   |                        |             |
|       |                |            | TOTAL                                    | 990 000\$00            | 990 000\$00 |

Presidência do Governo e Secretaria Regional das Finanças, de 24 de Setembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

## Despacho Normativo n.º 90 81

Ao abrigo da resolução n.º 108 81 do Governo Regional dos Açores, de 24 de Setembro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças em vigor:

| CAP.º | C.E.  | N.º ou AL. | RUBRICAS                                                      | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES   |
|-------|-------|------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| 04    |       | A          | SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS                              |                        |             |
|       |       |            | DELEGAÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA REGIONAL                   |                        |             |
|       |       |            | EM ANGRA DO HEROÍSMO                                          |                        |             |
|       | 10.00 |            | Prestações directas-Previdência social:                       |                        |             |
|       | 10.01 |            | Abono de família                                              | 20 000\$00             |             |
|       | 10.03 |            | Outras prestações directas:                                   |                        |             |
|       | 10.03 |            | Prestações complementares (Dec. Lei n.º 197 77 de 17 de Maio) |                        | 20 000\$00  |
|       | 11.00 |            | Contribuições para instituições-Previdência social            |                        | 15 000\$00  |
|       | 17.00 |            | Pensões de aposentação, reforma, invalidez e outras           |                        | 55 000\$00  |
|       | 26.00 |            | Bens não duradouros-Consumos de secretaria                    | 80 000\$00             |             |
|       | 27.00 |            | Bens não duradouros-Outros                                    | 10 000\$00             |             |
|       | 30.00 |            | Aquisição de serviços-Transportes e comunicações              | 40 000\$00             |             |
|       | 44.00 |            | Outras despesas correntes:                                    |                        |             |
|       | 44.03 |            | Seguros do Património da Região                               |                        | 40 000\$00  |
|       | 44.05 |            | Restituições                                                  |                        | 20 000\$00  |
|       |       |            | TOTAL                                                         | 150 000\$00            | 150 000\$00 |

Secretaria Regional das Finanças, 24 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

## Despacho Normativo n.º 91 81

Ao abrigo da resolução n.º 109 81 do Governo Regional dos Açores, de 24 de Setembro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23 77 A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais em vigor:

| CAP.º | C.E.  | N.º<br>OU<br>AL. | RUBRICAS                                                                                            | REFORÇOS<br>OU<br>INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES  |
|-------|-------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 12    |       |                  | SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS<br>SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL DIRECTA DE ANGRA DO<br>HEROÍSMO |                              |            |
|       | 01.00 |                  | Remunerações certas e permanentes                                                                   |                              |            |
|       | 01.02 |                  | Pessoal dos quadros aprovados por lei                                                               |                              | 54 000\$00 |
|       | 01.13 |                  | Pessoal fora do serviço aguardando aposentação                                                      | 72 000\$00                   |            |
|       | 01.46 |                  | Subsídios de férias e de Natal                                                                      |                              | 18 000\$00 |
|       |       |                  | TOTAL                                                                                               | 72 000\$00                   | 72 000\$00 |

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 24 de Setembro de 1981. — O Secretario Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretario Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

### PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Concelharia, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

#### ASSINATURAS

I e II Séries (em conjunto) ..... 1.500\$00  
I ou II Séries (em separado) ..... 800\$00  
II Série (supl. com CCT) ..... 400\$00  
III Série ..... 400\$00  
Preço avulso por página ..... 21\$50

«O preço dos anúncios é de 27\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».